

## DECISÃO COREN-MA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*Autorizar Ad Referendum do Plenário – referendar o registro de Inscrições Definitivas e de Especializações.*

O Presidente, em conjunto com a Secretária do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Setor de Registro e Cadastro através do Memorando nº 004/2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação do presidente;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar, Ad Referendum o Plenário, referendar os Registros de Inscrição Definitivas e Especializações, os profissionais listados nas Guias de Remessas a seguir relacionadas que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente:

1. Guias de remessas de 3319 a 3345 de 04 a 31 de janeiro de 2024.
2. Sendo as Guias nº 3319, 3321, 3323, 3326, 3327, 3329, 3331, 3332, 3334, 3335, 3336, 3338, 3341, 3343, 3344, 3345 - Inscrição Definitiva – carteiras com 05 (cinco) anos de validade.
3. As guias de remessas nº 3322, 3324, 3328, 3330, 3333, 3337, 3339, 3342 – Guias de Primeira Via de Regularização – carteiras com 01 (um) ano de validade.
4. As Guias de remessa nº 3320, 3325, 3340 - referentes as especializações (nível superior e nível médio).

**DECISÃO COREN-MA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Cumpra-se.

São Luís – MA, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS  
COSTA ARAUJO  
JUNIOR:82971030300  
0300

Assinado de forma  
digital por JOSE CARLOS  
COSTA ARAUJO  
JUNIOR:82971030300  
Dados: 2024.02.21  
08:23:34 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS  
Data: 21/02/2024 08:53:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA Nº 364.950-ENF

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária  
COREN-MA Nº 336.138-ENF